



CRITÉRIOS SUGESTIVOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO "ÁREA INDUSTRIAL"

Vimos por meio deste indicar parâmetros sugestivos voltados para área da engenharia e também outros que podem contribuir para a imparcialidade de seleção de empresas para participar de processo licitatório na área industrial e de serviços nesta municipalidade. Estes critérios são **somente para quadra 03 lote 2-A com área de 981,88 m²** sendo mapa em anexo.

Logo podemos sugerir alguns fatores descritos abaixo
A empresa a ser instalada, opera no ramo de transbordo de lixo

- Construção de edificação em alvenaria com no mínimo 48 m², podendo ser pontuado com empresas que estiverem dispostas a investir em uma área maior do que a acima descrita, ou seja, para cada metro quadrado será acrescido um ponto por metro quadrado;
- Sendo necessário a abertura pela empresa de no mínimo 02 empregos diretos com carteira assinada, sendo ainda pontuado com 5 pontos para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido;
- Investimento mínimo da obra e equipamentos deve ser de R\$ 25.000,00 apresentado um orçamento proposto para comprovação do valor, sendo ainda pontuado como critério que para cada R\$ 10.000,00 investidos será acrescido 10 pontos;
- A empresa deverá apresentar junto a Prefeitura um Projeto Prévio da obra para o Departamento de Engenharia;
- Apresentação de um termo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.

"Sendo assim o que foi exposto acima são itens sugestivos e devem ser analisados pelo Departamento Jurídico, Gabinete da Prefeita e Licitação, para após o Parecer destes departamentos o processo licitatório seja feito".

Era o que tínhamos para o momento desejamos votos de estima consideração ao exposto.

Clademir Pedro Tonin

Diretor de Departamento

Portaria nº 048/2017

Clademir Pedro Tonin.diretor industria e comércio

Coronel Domingos Soares 23/04/2018

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS

CNPJ 01614415/0001-18 - AV ARAUCÁRIA, 3120

FONE/FAX 46-254-1166 - CEP 85557000 - GESTÃO 2017 / 2020





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 44/2018

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Considerando:

1. A solicitação formal do diretor do departamento de indústria e comércio desta municipalidade apontando diretrizes para o fomento da implantação de novas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços junto a Área Industrial 01, pertencente a este Município, conforme matrícula 13986 do RI;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame.

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Concessão de direito real de uso de terreno público com 981,88m² constante do Lote 2A da quadra 03 da Área Industrial 01 desta municipalidade, tomando por critério objetivo de seleção a maior geração de empregos e maior capital investido, auferindo maior pontuação pelos licitantes quanto possível, tomando por base as diretrizes expostas pela demanda da direção do setor municipal de indústria e comércio aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e alteração posterior.

Centro Administrativo em 10 de maio de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 260/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito real de uso de bem público.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m² (novecentos e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia 14 de junho de 2.018, às 15 horas, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, nº 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de 14 de junho de 2018, às 12 horas, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.3 - Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº ____/201__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA Nº ____/201__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **Certificado de Cadastro de Fornecedor-Exercício 2018** emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor na data de abertura do certame sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame, caso não o faça será sumariamente desabilitado para as outras fases da licitação.

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) declaração (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) declaração (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) declaração (opcional) emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



6.1.5 - A Administração não fará cópias de documentos para cadastro ou até mesmo para o certame em questão, devendo, portanto, ser providenciado pelos proponentes interessados, se for o caso.

6.1.6 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

6.1.7 - A Comissão de Licitações analisará documentos e expedirá certificados de cadastro para este certame até a data de 11 de junho de 2018.

6.2 - **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos, investimentos e outros itens que venham em benefício da sociedade domingosoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos e investimentos:

a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 02(dois) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do terceiro emprego, a saber: 03 empregos=05 pontos, 04 empregos=10 pontos, e assim, sucessivamente;

b. INVESTIMENTO: 10(dez) pontos para cada cota de R\$ 10.000,00(dez mil reais) investidos na constituição do empreendimento no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) de investimento, ou seja, a contagem se inicia a partir de R\$ 35.000,00, a saber: R\$ 35.000,00 = 10 pontos, R\$ 45.000,00 = 20 pontos, e assim, sucessivamente;

c. Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior geração de empregos formais e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;



7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

15.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

15.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

15.3 – DA CONTRATANTE

15.3.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade e à Área Industrial 01 consoante Leis Municipais.

16.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

17 DO SEGURO DO IMÓVEL

17.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais integrantes da Área Industrial 01 de quaisquer sinistros.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA** __/2018, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA __/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA** __/2018

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo _____m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno __ da quadra __, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MÍNIMOS: 02(dois)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **XX EMPREGOS**



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

10 DO VALOR DA PERMISSÃO E DEMAIS PAGAMENTOS DECORRENTES DA CONCESSÃO

10.1 - Nenhum valor será cobrado pelo uso do terreno concedido durante o período de 10(dez) anos contados da contratação.

10.2 - O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

13 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.



fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

19.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 10 de maio de 2018.

Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

ANEXO I
CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA __/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA __/2018
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA __/2018**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Proponente e nº do CPF e CREA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA __/2018



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: **R\$ 0,00()**reais

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita _____, brasileira, casada, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 0,00m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno ____ da quadra ____, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 0,00(XXX) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

8.3 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 - É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.



018

**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ____ de _____ de _____

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO N.º 44/2018
CONCORRÊNCIA N.º 05/2018**

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade consoante matrícula 13986 do RI da Comarca cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, aplicação no fomento da indústria, comércio e serviços conforme preconiza a Lei Municipal 735/2015 e sua alteração posterior. O setor de indústria e comércio formalizou demanda endereçada a Chefe do Executivo para construção do processo proporcionando elementos balizadores de critérios objetivos para seleção de licitantes.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário ficando por conta do contratado o cumprimento das condições previstas em edital de oportunização de empregos e investimentos no imóvel no prazo de até seis meses da contratação.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

A modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

A luz do exposto e do ponto de vista processual, estando todos os documentos auxiliares do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de maio de 2018

Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 63.651,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 9 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

45518/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para executar serviços de pintura, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública. Abertura: 24/05/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 3.197.765,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 9 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

45425/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de operação de sistema de sonorização e iluminação, a serem utilizados em eventos no Teatro Municipal Selma Filho, Venâncio da Luta, Gilberto Mayer e demais eventos externos realizados pela Secretaria de Cultura e Esportes, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 23/05/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 210.500,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 9 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

45297/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Comunicamos aos interessados que no dia 11 de maio deste ano, às 14 horas, na sala de licitações do Departamento de Gestão de Compras e Administração, será retomada a sessão pública referente à licitação em epígrafe, a qual se iniciou no dia 02/05/2018, às 09h, e foi suspensa para a realização de diligências por decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme consignado em ata, a qual está disponível no Portal da Transparência do Município e no portal cascavelatende.net. Cascavel/PR, 09 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

45504/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: Aquisição de veículos leves, em atendimento às Unidades de Saúde da Família e ao Programa de Saúde no Sistema Prisional da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 23/05/2018 às 10h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 638.236,49. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavelatende.net (licitações). Cascavel/PR, 9 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

45509/2018

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

SEDI/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE Castro - Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 24/05/2018, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X2	06	1.710.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos em anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jucinei Ianke, Castro, Paraná. Brasil - Telefone: (42) 2122-5042 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.castro.pr.gov.br, das 08:30 às 17:00 horas. Castro, 08 de maio de 2018. Jucinei Ianke, Pregoeiro

44680/2018

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 014/2018

Reabertura de Prazos e Alterações

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de caixa d'água fibra 60 de cinco mil litros, conforme convênio nº 011/2016. Credenciamento até as 8h do dia 25 de Maio de 2018 através do site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até as 8h30min do dia 25 de Maio de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 25 de Maio de 2018; oferecimento de lances a partir de 10h do dia 25 de Maio de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro: Fones: (41) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 08 de Maio de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

45222/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2018, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresa que forneça salgadinhos diversos para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas nos Programas, Serviços e Projetos realizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 14 anos, PAIF - Programa Atendimento Integral à Família, SCFV - Serviço de Convivência da 3ª idade, reuniões das gestantes e reunião do programa bolsa família, palestras, eventos e demais encontros que se fizerem necessários, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei". O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 25 de maio de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 08:30 hrs do dia 25 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de Maio 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

45586/2018

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.007,26m², localizado na área Industrial 01, lote 07 da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente CPL.

44663/2018

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 981,88m², localizado na área Industrial 01, lote 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado

na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcids.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

44665/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de quaisquer medicamentos relacionados na revista "Guia da Farmácia" edição nº 305 de abril de 2018, contemplados ou não na "farmácia básica", tidos como não padronizados, com fornecimento em formato de expediente ou não, com disposição de entrega na cidade de Cel. Domingos Soares mediante recibo e autorização de fornecimento tipo menor valor global através da concessão do maior desconto. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracatia, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

44883/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 24/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte de escolares para uma linha. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracatia, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

44925/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 25/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de sonorização de rua. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:30 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracatia, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

45057/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2003 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 25/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para frota municipal. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 28/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de maio 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 009/2017, de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 28/05/2018, o Edital de Tomada de Preços para a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedregulho irregular. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 29/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de maio de 2018.

ROBERVAL DA SILVA PRESTES

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

45253/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h, 00min do dia 28 de Maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO EQUIPADO COM 01 (UM) CONJUNTO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL, QUE SERÁ REALIZADO PELA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE SERÁ CRIADA PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 261/2017 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANIQUÊ, LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, conforme especificações do Anexo I.A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 09 de Maio de 2018.

Eriana Apª J. Ribas Debertoli

Pregoeira

45483/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9), para 5.764 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo e edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de maio de 2018, às 09 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital poderá ser requisitado através do e-mail compras@fzoi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Manter informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação

45675/2018

Foz do Jordão

Aviso de Licitação Pregão Presencial srp n.º 20/2018-PMFJ- EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial srp n.º 20/2018-PMFJ, do tipo menor preço, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pelo Projeto de Complementação Alimentar - PAC/CRAS. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@fozdejordao.pr.gov.br ou pelo site do município. Foz do Jordão, 09 de maio de 2018. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA - Pregoeira.

45412/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.007,26m², localizado na Área Industrial 01, lote 07 da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes protocolados até as 12 horas do dia 14 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extrato no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 981,88m², localizado na Área Industrial 01, lote 24 da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes protocolados até as 12 horas do dia 14 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extrato no site <http://www.pmcbs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 21/2018

Data da Inscrição: 11/06/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresario (individual)
Endereço:	Rua Antonio Francisco da Silva		
Bairro:	Centro	e-mail:	Gustavofarias905@gmail.com
Cidade:	Coronel Domingos Soares		U.F. PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	(46) 98421-7763
CNPJ:	26.840.795/0001-30	Insc.Est:	isento
Sócio Gerente:	Gustavo de Oliveira Farias	Insc.municipal:	
		CPF/MF:	118.998.549-75

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos
37.02-9-00	Atividades relacionadas a esgoton exceto a gestão das redes

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	26840795/0001-30	07/06/2018	23/06/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	151487573/2018	07/06/2018	03/12/2018
Certidão Negativa Federal	478F.7C84.997E.ADCB	15/02/2018	14/08/2018
Certidão Negativa Estadual	018190719-98	11/06/2018	09/10/2018
Certidão Negativa Municipal	264/2018	11/06/2018	11/07/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 11 de junho de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

Processo 44/2018 – Concorrência 05/2018

Comissão de Licitações - Ata de Abertura

Aos **14** dias de **junho** de **2018**, às **15** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto:

concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será avaliado a licitante que apresentar a **"MELHOR PROPOSTA"** conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório. Reunida a Comissão apurou-se a existência de um interessado, a saber: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ 26840795/0001-30, representado nesta reunião pelo próprio. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do proponente ao que foi o mesmo considerado habilitado para as demais fases do certame, tendo satisfeito o exigido em edital. Na sequência, face a inexistência de óbices sobre o período recursal da habilitação, foi apreciado o conteúdo do envelope de proposta ao que foi aferido, consoante item 7.3.1.1, letras "a" e "b" do edital, um total de 10(dez) pontos, garantidos os indicadores mínimos exigidos em edital, tendo sido considerado vencedor do certame o licitante GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS. Nada mais havendo para ser apreciado neste certame e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oílson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

Proponente: Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

025

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 05/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975** inscrita no CNPJ sob o n.º **26.840.795/0001-30**, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Junho de 2018.

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 118.998.549-75

Socio-Titular

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

026

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

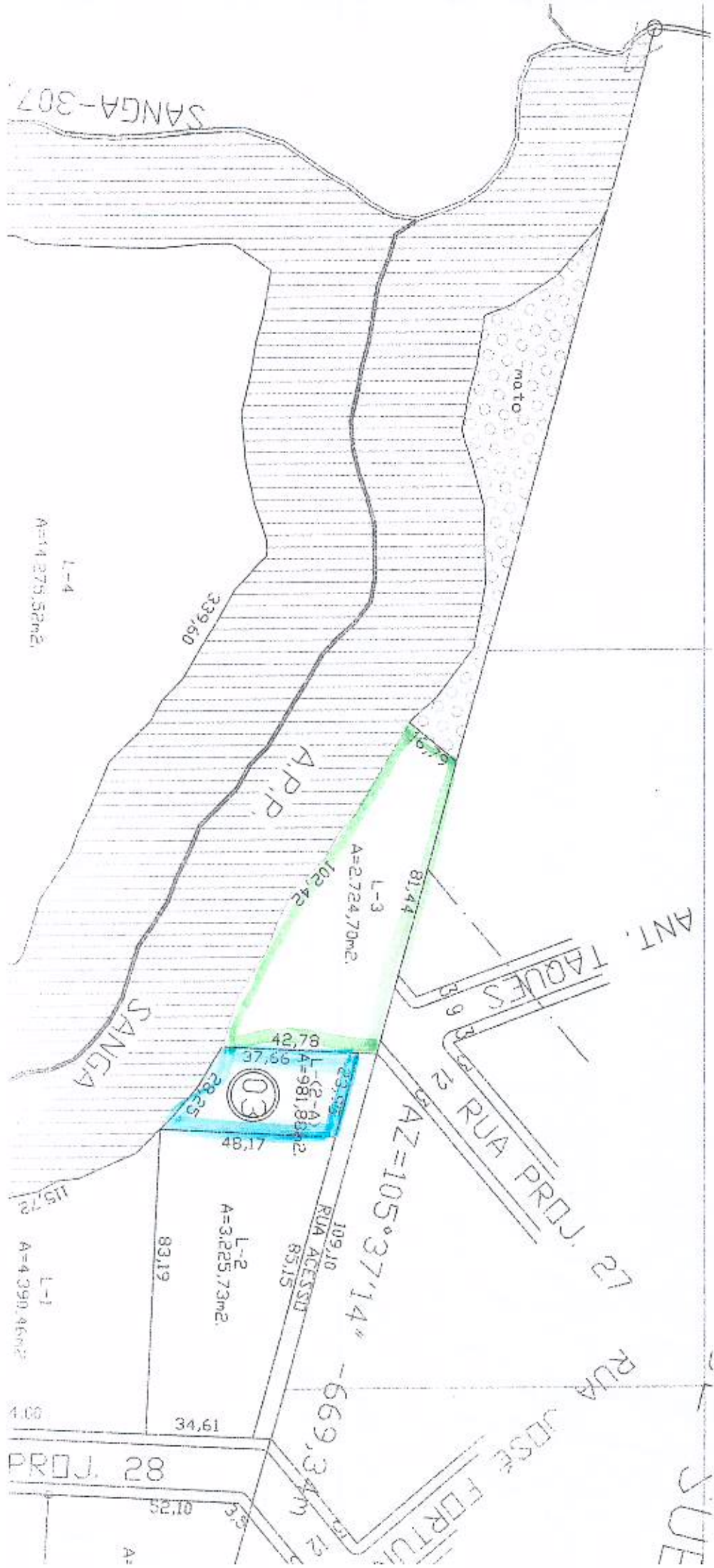
Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Junho de 2018.

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 118.998.549-75

Socio-Titular



GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

028

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 05/2018**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa **VALERIO GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.840.795/0001-30**, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Junho de 2018.

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 118.998.549-75

Socio-Titular

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ 26.840.795/0001-30, Rua Antonio F. Correia da Silva s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 05/2018**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Junho de 2018.

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 118.998.549-75

Socio-Titular

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

030

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975**, de CNPJ nº **26.840.795/0001-30**, estabelecida em Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro, Coronel Domingos Soares-Pr, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Junho de 2018.


HELIO OSMAR COSTA

CPF: 034.576.419-60

CRC: 044.618/O-6

Hélio Osmar Costa
Técnico Contábil
Fone/Fax (45) 254-1253
CNC 44.618/O-6 CPF 034.576.419-60
Coronel Domingos Soares Paraná

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ 26.840.795/0001-30, Rua Antonio F. Correia da Silva s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

031

PROCESSO N.º 44/2018 – CONCORRENCIA N.º 05/2018

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA 05/2018**
OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, 981,88m² (novecentos e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos.
de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MINIMOS: 02(dois)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: 00 EMPREGOS

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o (a) Sr(a) **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS** portador(a) da Cédula de Identidade – RG nº125.131.026 SESP/PR e CPF/MF nº118.998.549-75 residente e domiciliado(a) à Rua Antonio F. Correia da Silva, s/n, na cidade de Coronel Domingos Soares-Pr.

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS 11899854975

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30

Rua Antonio F. Correia da Silva s/n Centro

Coronel Domingos Soares - Paraná

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

- Barracão de Reciclagem de lixo urbano;

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Junho de 2018.

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 118.998.549-75

Socio-Titular



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 44/2018
CONCORRÊNCIA N.º 05/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	10/05/2018
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	10/05/2018

A data de abertura foi inicialmente fixada para 14 de junho de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta Procuradoria.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, tendo sido identificado um proponente "Gustavo de Oliveira Farias-CNPJ 26840795/0001-30", cuja documentação de habilitação foi, pela CPL, analisada e considerada de acordo com o edital tendo sido, na sequência, aberto o envelope de proposta ao que se apurou para este proponente um total de 10 pontos na aferição e este quesito, considerando que foi o único licitante que acudiu ao certame, o sagrou vencedor. Após aferição do resultado decorreu o lapso pertinente sem interposição de recursos para esta fase.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequência do certame e a consequente homologação dos atos da comissão para finalização do processo, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de junho de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

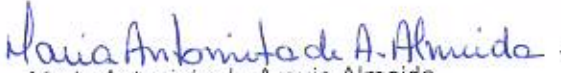
004

Homologação e Adjudicação

Processo 044/2018 – Concorrência 05/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 44/2018 modalidade Concorrência 05/2018, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ 26840795/0001-30, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de junho de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 044/2018 – Concorrência 05/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 44/2018 modalidade Concorrência 05/2018, que tem por objeto a concessão do direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 961,88m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 2A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. Adjudica o objeto do certame em favor do proponente GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ 26840795/0001-30, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de junho de 2018.

Maria Antonista de Araujo Almeida - Prefeita

026/2018/95



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

CONTRATO Nº 109/2018 – CONCORRÊNCIA 05/2018
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em, pleno exercício de seu mandato e funções, a seguir denominado **PODER CONCEDENTE**, e a Empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua. Ver. Antonio F. C. Silva, sn, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26840795/0001-30, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Gustavo de Oliveira Farias, portador do CPF 118998549-75, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 05/2018, pelos termos da proposta da CONCESSIONÁRIA datada de 14/06/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m² (novecentos e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 02A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. 02 (dois) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio para as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONCESSIONÁRIA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios, caso existam no ato da posse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2018

Maria Antônia da A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Poder Concedente

Guilherme de Oliveira Soares

Concessionária

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018 – Assinado em 26/06/2018

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR à Rua Lauro Eschenbach, 18, do CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONCESSIONÁRIA: GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua. Ver. Antonio F. C. Silva, sn, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 26640795/0001-30, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Gustavo de Oliveira Farias, portador do CPF 118998549-75.

OBJETO: um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 981,88m² (novecentos e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 02A da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato. – **RETRIBUIÇÃO:**

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

a. 02 (dois) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;

b. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

PRAZO: O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

10/27/2018

A atualização foi realizada
foi realizado

**SÃO JOSE COLETA DE RESIDUOS
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI-ME**

CNPJ: 26.840.795/0001-30
Rua Antonio Ferreira C. Silva, s/n, centro
Coronel Domingos Soares - Paraná

OFICIO N.º 002/2021

C.D.S. 05 de Agosto de 2021.

Ilmo Sr.
Diretor de Industria e Comercio
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Pr

Assunto: Atualização Cadastral

Requerimento

Vimos através deste solicitar a atualização cadastral da empresa junto ao Cadastro municipal Contrato nº 109/2018 – Concorrência 05/2018 da Concessão de Direito de Uso de Bem Publico, pois a empresa sofreu alteração em sua razão social, motivo este que ver através deste requerer a cita atualização.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Eleandra Ap Sconginski
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
CPF: 064.749.159-19
Sócia Titular




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.840.795/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2017
NOME EMPRESARIAL ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOSE COLETA DE RESIDUOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO R ANTONIO FERREIRA C. SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOFARIAS905@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 11:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 01

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresaria Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 10/05/1997, RG nº 12.513.102-6 SESP-PR e CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº 064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares - PR., CEP 85.557-000.

A empresa sob o nome empresarial de **SCONGINSKI E CIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209279277 em 12/02/2020 e no CNPJ/MF sob o número 26.840.795/0001-30, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS** que possui na sociedade 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre da seguinte forma:

Sócio da Empresa	Quotas	Percentual	Valor
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI	60000	100%	R\$ 60.000,00
Total	60.000	100%	R\$ 60.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960. NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 02

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
CNPJ 26.840.795/0001-30

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº 064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares - PR., CEP 85.557-000,

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960, NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 08:35 SOB Nº 41108765231.
PROTOCOLO: 200947575 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000777960. NIRE: 41108765231.
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 01

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 10/05/1997, RG nº 12.513.102-6 SESP-PR e CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, com sede à Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41804866701 em 11/01/2017 e no CNPJ/MF sob o número 26.840.795/0001-30, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia:

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº 064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares - PR., CEP 85.557-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SCONGINSKI E CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no valor de 60.000 (Sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 02

R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia ingressante ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

SCONGINSKI E CIA LTDA
CNPJ 26.840.795/0001-30
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA NOME DA SOCIEDADE LTDA.

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 10/05/1997, RG nº 12.513.102-6 SESP-PR e CPF nº 118.998.549-75, residente e domiciliado na Rua Antonio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, brasileira, solteira, natural da cidade de Palmas - PR, nascida em 09/04/1997, RG nº 10.694.220-0 SESP-PR e CPF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277,
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 03

064.749.159-19, residente e domiciliado na Rua Soeli Ferreira Pires, s/n, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR., CEP 85.557-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SCONGINSKI E CIA LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Antônio Ferreira C da Silva, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000,00 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Gustavo Farias
Leandro

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 04

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	50%	30.000	R\$ 30.000,00
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI	50%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	60.000	R\$ 60.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro de Palmas-PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Decima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Quotas Farias e Eleandra

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
CNPJ 26.840.795/0001-30 – Pag. 05

DO PRO LABORE - Cláusula Decima Primeira- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o (s) sócio (s) administrador (es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de fevereiro de 2020.

REC-PR

Gustavo de Oliveira Farias

GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS

REC-PR

Eleandra Aparecida Sconginski

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

Serviço Distrital de
Coronel Domingos Soares-PR
Avenida Doutor Góes - Oficial Designada
Fone: (16) 3324-1112 - atendimento@pr.gov.br



Selo Digital Nº duPtG.tUp5a.lvR6n-77H0d.Qoy/Z

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br> RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS e ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI Do que dou fé. Emplumados R\$16,82 - VRC 43,60 - Funrejus R\$4,22 Selo Funarpen R\$0,60, FADEP R\$0,84 ISS R\$0,84 - Total R\$66,92 - Coronel Domingos Soares - Paraná 07 de fevereiro de 2020.

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Andreza de Abreu
Escrevente Juruamentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:53 SOB Nº 41209279277.
PROTOCOLO: 200848534 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000676900. NIRE: 41209279277.
SCONGINSKI & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÃO JOSE COLETA DE RESIDUOS
ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI-ME**

CNPJ: 26.840.795/0001-30

Rua Antonio Ferreira C. Silva, s/n, centro
Coronel Domingos Soares - Paraná

OFICIO N.º 002/2021

C.D.S. 16 de julho de 2021.

Ilmo Sr.

JANDIR BANDIERA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Assunto: Resposta OFICIO 006/2021

EMPREGADOS FORMAIS

Em resposta ao ofício 006/2021, viemos através deste informar que na presente data esta empresa tem em seu quadro de funcionários formais 04 colaboradores, mais sua sócia proprietária, totalizando 5 pessoas diretas.

Segue em anexo ficha dos funcionários.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

CPF: 064.749.159-19

Sócia Titular

REGISTRO DE EMPREGADOS

Portaria MTE Nº 41, de 28/03/2007
(DOU de 30-03-2007)

EMPREGADOR

Razao Social: ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
CNPJ: 26.840.795/0001-30
Ativ. Economica: 4687701
Endereco: RUA ANTONIO FRANCISCO C. DA SILVA S/N
Bairro: CENTRO
Município: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR C.E.P.: 85557-000

FUNCIONÁRIO

Nome: 00011 TALITA RAQUEL PACIFICO DA SILVA
Filiacao - Pai: JAIR ROBERTO DELGADO DA SILVA
Filiacao - Mae: OLIVIA APARECIDA PACIFICO
Nacionalidade: 10 - Brasileiro Data Nascimento: 09/04/1998
Naturalidade: MARIOPOLIS PR Sexo: Feminino
Endereco: AVENIDA ARAUCÁRIA, SN /
Município: CORONEL DOMINGOS SOARES / PR C.E.P.: 85557000
R.G.: 14.330.937-1 Expedicao: 19/12/2014
C.T.P.S.: 1166141 9933 PR Expedicao:
C.P.F.: 116.614.199-33 Fone/Cel.:
Pis/Pasep: 26896161157 Cadastramento:
Grau Instrucao: Segundo Grau(Colegial) Completo Titulo Eleitor:

CONTRATO DE TRABALHO

Data/Hora Incl.: 01/03/2021 Nro Ficha:
Data Admissao: 01/03/2021 Opcao FGTS: 01/03/2021
Banco/Agem FGTS: Conta FGTS:
Funcao: SERVICOS GERAIS Periodo Pagto: Mensal
Salario: R\$ 1.102,00 Ultimo Ex Medico:
Proximo Exame:
Local Trabalho: D.S.R.: Domingo
Turno: 07:30:0 11:30:0 - 13:30:0 17:30:0 Desligamento:
C.H. Semanal: 44 Horas C.H. Mensal: 220,00 Horas
Tempo de Empresa 0 Ano(s) 4 Mes(es) e 15 dias

CONTROLE AUXILIAR FICHA REGISTRO**BENEFICIARIOS** - Sem Beneficiarios**ALTERACOES SALARIAIS** - Sem Ocorrencias**ALTERACOES DE CARGOS** - Sem Ocorrencias**ALTERACOES DE TURNOS**

Data Campo
23/04/2021 053

FERIAS - Sem Ocorrencias**CONTRIBUICOES SINDICAIS** - Sem Ocorrencias**INFORMACOES NA FICHA** - Sem Ocorrencias**OBSERVAÇÕES:**

TALITA RAQUEL PACIFICO DA SILVA

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

054

REGISTRO DE EMPREGADOS
Portaria MTE Nº 41, de 28/03/2007
(DOU de 30-03-2007)

EMPREGADOR

Razao Social: ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
CNPJ: 26.840.795/0001-30
Ativ. Economica: 4687701
Endereco: RUA ANTONIO FRANCISCO C. DA SILVA S/N
Bairro: CENTRO
Municipio: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR C.E.P.: 85557-000

FUNCIONÁRIO

Nome:	00010 JOAO BATISTA NOGUEIRA TEREZA		
Filiacao - Pai:	JOAO MARIA DE NEVES TEREZA		
Filiacao - Mae:	SOELI TEREZINHA NAGUEIRA		
Nacionalidade:	10 - Brasileiro	Data Nascimento:	25/09/1992
Naturalidade:	CORONEL DOMINGOS SO PR	Sexo:	Masculino
Endereco:	RUA AMADEUS VARELA RIBAS , 2341 / CENTRO		
Municipio:	CORONEL DOMINGOS SOARES / PR	C.E.P.:	85557000
R.G.:	10.819.063-9	Expedicao:	03/05/2006
C.T.P.S.:	4676071 0030 PR	Expedicao:	02/09/2010
C.P.F.:	078.124.059-07	Fone/Cel.:	
Pis/Pasep:	14652699278	Cadastramento:	02/09/2010
Grau Instrucao:	Segundo Grau(Colegial) Completo	Titulo Eleitor:	100254710639 032

CONTRATO DE TRABALHO

Data/Hora Incl.:	01/06/2020	Nro Ficha:	
Data Admissao:	01/06/2020	Opcao FGTS:	01/06/2020
Banco/Agem FGTS:		Conta FGTS:	
Funcao:	COLETOR DE LIXO URBANO	Periodo Pagto:	Mensal
Salario:	R\$ 1.045,00	Ultimo Ex Medico:	18/06/2020
		Proximo Exame	15/12/2020
Local Trabalho:		D.S.R.:	Domingo
Turno:	07:30:0 11:30:0 - 13:30:0 17:30:0	Desligamento:	
C.H. Semanal:	44 Horas	C.H. Mensal:	220,00 Horas
Tempo de Empresa	1 Ano(s) 1 Mes(es) e 15 dias		

CONTROLE AUXILIAR FICHA REGISTRO

BENEFICIARIOS

00002 STEFANY VALENTINA DA SILVA TEREZA 03/05/2016

ALTERACOES SALARIAIS

Data Alteracao	Salario Base	Reajuste %	Motivo
01/01/2021	1.100,00	0,00	Reajuste de Salario Minimo
01/02/2021	1.102,00	0,18	Reajuste de Salario Minimo

ALTERACOES DE CARGOS - Sem Ocorrencias

ALTERACOES DE TURNOS - Sem Ocorrencias

FERIAS

Periodo Aquisitivo	Periodo de Gozo	Dias Férias	Dias Licença	Dias Abono	Abono	Quitada
01/06/2020 31/05/2021	01/07/2021	30/07/2021	30,00	0,00	Não	Não

CONTRIBUICOES SINDICAIS - Sem Ocorrencias

INFORMACOES NA FICHA - Sem Ocorrencias

OBSERVAÇÕES:

JOAO BATISTA NOGUEIRA TEREZA

ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI

REGISTRO DE EMPREGADOS
 Portaria MTE Nº 41, de 28/03/2007
 (DOU de 30-03-2007)

EMPREGADOR

Razao Social: ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
 CNPJ: 26.840.795/0001-30
 Ativ. Economica: 4687701
 Endereco: RUA ANTONIO FRANCISCO C. DA SILVA S/N
 Bairro: CENTRO
 Municipio: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR C.E.P.: 85557-000

FUNCIONÁRIO

Nome:	00004 ELISANDRO DE OLIVEIRA FARIAS	
Filiacao - Pai:	JOARES CAVALHEIRO FARIAS	
Filiacao - Mae:	RACHEL ECKS DE OLIVEIRA FARIAS	
Nacionalidade:	10 - Brasileiro	Data Nascimento: 23/07/1989
Naturalidade:	UNIAO DA VITORIA PR	Sexo: Masculino
Endereco:	RUA SUELI FERREIRA PIRES, 1900 / CENTRO	
Municipio:	CORONEL DOMINGOS SOARES / PR	C.E.P.: 85557-000
C.G.:	9.989.364-8	Expedicao: 08/01/2004
C.T.P.S.:	9863065 001-0 PR	Expedicao: 15/03/2006
C.P.F.:	068.204.329-09	Fone/Cel.:
Pis/Pasep:	13073068510	Cadastramento: 15/03/2006
Grau Instrucao:	Segundo Grau(Colegial) Completo	Titulo Eleitor: 095356480671 032

CONTRATO DE TRABALHO

Data/Hora Incl.:	02/07/2018	Nro Ficha:	
Data Admissao:	02/07/2018	Opcao FGTS:	02/07/2018
Banco/Agem FGTS:		Conta FGTS:	
Funcao:	MOTORISTA	Periodo Pagto:	Mensal
Salario:	R\$ 1.200,00	Ultimo Ex Medico:	02/07/2018
		Proximo Exame	29/12/2018
Local Trabalho:		D.S.R.:	Domingo
Turno:	08:00:0 12:00:0 - 13:30:0 17:30:0	Desligamento:	
C.H. Semanal:	44 Horas	C.H. Mensal:	220,00 Horas
Tempo de Empresa	3 Ano(s) 0 Mes(es) e 14 dias		

CONTROLE AUXILIAR FICHA REGISTRO

BENEFICIARIOS

00001	EMILY GABRIELI FERREIRA FARIAS	Filho(a)	26/09/2009
00002	EVELIN MARIA SCONGINSKI FARIAS	Filho(a)	25/08/2014

ALTERACOES SALARIAIS

Data Alteracao	Salario Base	Reajuste %	Motivo
01/01/2019	1.255,32	4,61	Reajuste de Salario Minimo
01/01/2020	1.306,89	4,11	Reajuste de Salario Minimo
01/02/2020	1.314,44	0,58	Reajuste de Salario Minimo
01/01/2021	1.383,62	5,26	Reajuste de Salario Minimo
01/02/2021	1.386,14	0,18	Reajuste de Salario Minimo

ALTERACOES DE CARGOS - Sem Ocorrendias

ALTERACOES DE TURNOS - Sem Ocorrendias

FERIAS - Sem Ocorrendias

CONTRIBUICOES SINDICAIS - Sem Ocorrendias

INFORMACOES NA FICHA - Sem Ocorrendias

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO DE EMPREGADOS
Portaria MTE Nº 41, de 28/03/2007
(DOU de 30-03-2007)

EMPREGADOR

Razao Social: ELEANDRA APARECIDA SCONGINSKI
CNPJ: 26.840.795/0001-30
Ativ. Economica: 4687701
Endereco: RUA ANTONIO FRANCISCO C. DA SILVA S/N
Bairro: CENTRO
Municipio: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR C.E.P.: 85557-000

FUNCIONÁRIO

Nome:	00009 ANDRE LUIZ DOS SANTOS		
Filiacao - Pai:			
Filiacao - Mae:	IRACI APARECIDA DOS SANTOS		
Nacionalidade:	10 - Brasileiro	Data Nascimento:	29/11/2001
Naturalidade:	PALMAS PR	Sexo:	Masculino
Endereco:	LINHA BUTIA , 0 / CENTRO		
Municipio:	CORONEL DOMINGOS SOARES / PR	C.E.P.:	85557-000
R.G.:	15.480.608-3	Expedicao:	08/01/2019
C.T.P.S.:	5443993 0060 PR	Expedicao:	26/06/2019
C.P.F.:	150.760.309-67	Fone/Cel.:	
Pis/Pasep:	21273210176	Cadastramento:	26/06/2019
Grau Instrucao:	Segundo Grau(Colegial) Completo	Titulo Eleitor:	118624170620 032

CONTRATO DE TRABALHO

Data/Hora Ind.:	02/01/2020	Nro Ficha:	
Data Admissao:	02/01/2020	Opcao FGTS:	02/01/2020
Banco/Agen FGTS:		Conta FGTS:	
Funcao:	COLETOR DE LIXO URBANO	Periodo Pagto:	Mensal
Salario:	R\$ 1.039,00	Ultimo Ex Medico:	02/01/2020
		Proximo Exame	30/06/2020
Local Trabalho:		D.S.R.:	Domingo
Turno:	07:30:0 11:30:0 - 13:30:0 17:30:0	Desligamento:	
C.H. Semanal:	44 Horas	C.H. Mensal:	220,00 Horas
Tempo de Empresa	1 Ano(s) 6 Mes(es) e 14 dias		

CONTROLE AUXILIAR FICHA REGISTRO

BENEFICIARIOS

00001 AGATA SOPHIA DE JEZUS DOS SANTOS Filho(a) 05/09/2019

ALTERACOES SALARIAIS

Data Alteracao	Salario Base	Reajuste %	Motivo
01/02/2020	1.045,00	0,58	Reajuste de Salario Minimo
01/01/2021	1.100,00	0,00	Reajuste de Salario Minimo
01/02/2021	1.102,00	0,18	Reajuste de Salario Minimo

ALTERACOES DE CARGOS - Sem Ocorrencias

ALTERACOES DE TURNOS - Sem Ocorrencias

FERIAS

Periodo Aquisitivo	Periodo de Gozo	Dias Férias	Dias Licença	Dias Abono	Abono	Quitada
02/01/2020	01/01/2021	01/12/2020	30/12/2020	30,00	0,00	Não Sim

CONTRIBUICOES SINDICAIS - Sem Ocorrencias

INFORMACOES NA FICHA - Sem Ocorrencias

OBSERVAÇÕES:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

57

Ofício nº006/2021
Depto. Indústria e Comércio

Coronel Domingos Soares, 07 de Julho de 2021

Ilmo Sr.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria no prazo de 10 dias a informação referente ao número de empregos formais, gerados por essa respeitosa empresa, a qual é proprietário e onde a referida empresa Gustavo de Oliveira Farias, está usufruindo da Concessão de direito real de uso de lote na área industrial neste Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Dpto Indústria e Comércio

Ilmo Sr.
Gustavo de Oliveira Farias
Proprietário
Coronel Domingos Soares - PR

Eleonora Ap. S. Kovoliski
07/07/21